PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº. 234/80

APROVA PLANTA DE LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica, observado disposto na Lei nº.6.766, de 19 de novembro de 1979, aprovada a planta de loteamento, de propriedade de Henrique Costa Vieira, com área de 27.170m2 (Vinte e sete mil,cento e setenta metros quadrados), no prolongamento do Bairro da Varzea, com limites e confrontações descritos na // planta, da qual resultou o seguinte: os seguintes lotes:

RUA "A" - 2 lotes
lotes nº. 1 e 3, com 200m2.
RUA "B" - 39 lotes
lote nº. 2, com 204 m2.
lote nº. 4, com 222 m2.
lotes nº.20 e 40, com 320 m2.
lotes nº.19 com 230m2.
Lotes nº. 5 a 17 e 21 a 36 e 38, com 240 m2.
lote nº.37, com 378 m2.
RUA "C"- 42 lotes
lotes nº. 39,41 a 54, 56 e 58 com 240 m2.
Lote nº. 55 com 363 m2.
lote nº. 60 com 318 m2.
Lote nº. 84 com 480 m2.
lote nº. 77 com 519 m2.
lotes nº. 57,59, 61 a 76 com 300m2.
lotes nº. 78, 80 e 82 com 300 m2.

Art. 2º. - As obras de infra-estrutura serão por conta do loteador com obediência na Legislação específica.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, 6 de junho de 1980

Paulo Serrano de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins.